



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO HCRP Nº: 2375/2025 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SEI nº 146.00008805/2025-11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 547/2025 COMPRASGOV 92201-90547/2025

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, com sede no Campus Universitário, s/nº, bairro Monte Alegré -CEP 14048-900, Ribeirão Preto - S.P, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 56.023.443/0001-52, neste ato representado(a) por seu SUPERINTENDENTE O SENHOR PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI, nomeado pelo Decreto de 11 de janeiro de 2023, publicado(a) no DOE de 12 de janeiro de 2023, inscrito no CPF nº 705.704.006-78, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo em epígrafe, resolve celebra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor (8) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcancada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de De Carvalho Cavalli. Este do as.certisign.com.br:443 e util itens que compõem este instrumento:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Material de Consumo, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que compõe o Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos precos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalm Para verificar as assinaturas vá ao si





2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem:

Fornecedor SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA - 54651716001150						
ITEM Nº	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO		
1	CHAMEX Solution A4	PCT	40.600,00	R\$ 19,@0000		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata. 17-7780-8F27

- 3. DO(S) ÓRGÃO(S) OU ENTIDADE(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.
- 3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, é órgão ou entidade participante do registro de preços a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL e utiliz DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO - USP (FAEPA):

ITEM Nº	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	CHAMEX Solution A4	PCT	20.300,00	R\$ 19,0000000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ite por Ricardo De ohttps://assinaturas. 4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

Este documento foi assinado digitalr Para verificar as assinaturas vá ao s





5. DA VIGÊNCIA, VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, qualido ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteraçõis observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021. i**©**ento foi a e o código (
 - 5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata
- 5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

 5.6. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reservana hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

Este documento foi assinado diç Para verificar as assinaturas vá





- 5.7. O preco registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado Aos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 3.1, poderá:
- 5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melaor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedo es remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada 🗒 negociação de melhor condição.
- 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condices estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica ste doc para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada. alli. Este d br:443 e u
- 5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIIIedo Ricardo De Carva assinaturas.certisi caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

Este documento foi assinado digital Para verificar as assinaturas vá ao





- I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- II em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesitas critérios estabelecidos no Edital mencionado no preâmbulo para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.
- 6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos . Este documento foi assinado eletro 443 e utilize o código 96A3-B5A7-778 efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

AMAURI CUONO GENNARI.

- I efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- II restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de rdo De Carvalho Cav naturas.certisign.com preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. DA NEGOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado o site https://s no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.
- 7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o item 7.1, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado 🖥 disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi a Para verificar as ass





- 7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preco aos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.
- 7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva gão aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.
- 7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:
- I prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado valho Cavalli. Este documento foi assi tisign.com.br:443 e utilize o código 96A nesta ata:
 - II documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:
 - a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especia aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" de subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, não ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto subitem 5.6.

Este documento foi assinado Para verificar as assinaturas





- 7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.
- 7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:
- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inidial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrerges desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4.1 deste instrumento, órgãos 43 e utilize o código ou entidades não participantes, nas seguintes condições:
 - I de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso se la admitida a adesão no item 4.1 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previsios Carvalho nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado justificadamente, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Este documento foi assinado di Para verificar as assinaturas vá





9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRECOS **REGISTRADOS**

- 9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- INARI. b) - se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável; 9
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2;
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no ingiso IV do caput do mesmo artigo. 80-8F27
- 9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção o de la contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção o de la contratações de la
- 9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado per Cavalli. Este d com.br:443 e u despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.
- 9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciado โล qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total 😇 parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:
 - a) por razão de interesse público;

Este documento foi assinado d Para verificar as assinaturas va





- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
 - c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório & a ampla defesa. GEI
- 0 10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reservação registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente. AMAURI
- 10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, Em relação às suas próprias contratações.
- 10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos 5 contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações ste docume 3 e utilize o contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora. de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

 11. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de precos estarão obrigados a celebrativa. ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

- 11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebral as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.
- 11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

Este documento foi assinado Para verificar as assinatura





900

-8F27.

- 11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento (FAEPA), cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. GE
- 11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias útilis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição se rigidades estaduais- CADIN ESTADUAL". considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, mos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros uras.certisign.com.bl Carvalho Cava especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
 - 11.2.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação.
- 11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso almente por site https://s exigida na documentação que integra como Anexo;
- 11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

Este documento foi assina Para verificar as assinatur





- 11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;
- 11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro9do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:
- 11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se 27.2.3.1. relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatorio ento foi a código mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;
- 11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;
- 11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos e Carvalho Cav 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratação.

Este documento foi assinado digitalmen Para verificar as assinaturas vá ao site

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinatur





11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada@m ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), todos abaixo identificados.

Representante legal do órgão ou entidade

Nome: PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: **70570400678**





Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Empresa: SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: **54651716001150**

Pregão: **547/2025**Processo: **2375/2025**

Nome do Representante: AMAURI CUONO GENNARI

Cargo: Diretor Comercial CPF: 056.810.668-78



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/96A3-B5A7-7780-8F27 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 96A3-B5A7-7780-8F27



Hash do Documento

647B0422B520174D201C03C75EBEA41FEFF1A4EB4023B5DE5A766C144B34949D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2025 é(são) :

☑ PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI (Signatário) - 705.704.006-78 em 03/09/2025 16:29 UTC-03:00

Nome no certificado: Ricardo De Carvalho Cavalli

Tipo: Certificado Digital

AMAURI CUONO GENNARI (Signatário) - 056.810.668-78 em 03/09/2025 15:40 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Sep 03 2025 15:39:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília) Geolocation Location not available.

Geolocation Location not available.

IP 45.225.25.211

Identificação: Por email: licitacao@gimba.com.br

Hash Evidências:

3A5825478F7A2322A11ADF4CAB1C013D5088C8C6C316DFD08E5466B8917719D9

